

DOU Sec 1  
15-04-98  
JWD 00046

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1998

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Cabeceira do Rio Acre, localizada no Município de Assis Brasil, Estado do Acre.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto n.º 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Jamináwá, a seguir descrita:

a Terra Indígena denominada CABECEIRA DO RIO ACRE, com superfície de setenta e oito mil, quinhentos e doze hectares, cinquenta e oito ares e trinta e quatro centiares e perímetro de cento e setenta e um mil, sessenta e quatro metros e quinhentos e oitenta e nove centímetros, situada no Município de Assis Brasil, Estado do Acre, circunscreve-se nos seguintes limites: NORTE: partindo do Ponto SAT-02, de coordenadas geográficas 10°44'53,213" S e 70°03'23,199" Wgr., localizado no Marco 26, da Terra Indígena Mamoadate, criada pelo Decreto n.º 254, de 29 de Outubro de 1991; daí, segue a jusante pelo igarapé Mamoadate, com uma distância de dezoito mil, seiscentos e sessenta metros e trinta e nove centímetros, até o Ponto SAT-14, de coordenadas geográficas 10°44'52,821" S e 69°55'34,153" Wgr., localizado na confluência do citado igarapé com o igarapé Recurso; divisa da Terra Indígena Mamoadate e seringal Petrópolis, deste, confrontando com o referido seringal, segue por uma linha reta, com azimute de 110°41'55.800" e distância de duzentos e seis metros e dezesseis centímetros, até o Marco M-20, de coordenadas geográficas 10°44'55.200" S e 69°55'27.800" Wgr.; deste, segue por uma linha reta, com azimute de 110°41'57.300" e distância de um mil, oitocentos e noventa e sete metros e sessenta e nove centímetros, até o Marco M-21, de coordenadas geográficas 10°45'17.300" S e 69°54'29.400" Wgr.; deste, segue por uma linha reta, com azimute de 110°42'00.500" e distância de um mil, novecentos e sessenta metros e dezoito centímetros, até o Marco M-22, de coordenadas geográficas 10°45'40.100" S e 69°53'29.000" Wgr.; deste, segue por uma linha reta, com azimute de 110°32'04.500" e distância de dois mil, cento e dez metros e cinquenta e um centímetros, até o Marco M-23, de coordenadas geográficas 10°46'04.300" S e 69°52'23.900" Wgr.; deste, segue por uma linha reta, com azimute de 110°34'08.500" e distância de dois mil, setecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros, até o Marco M-24, de coordenadas geográficas 10°46'36.100" S e 69°50'59.000" Wgr.; deste, segue por uma linha reta, com azimute de 110°24'10.900" e distância de cento e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros, até o Marco MS-25, de coordenadas geográficas 10°46'38.065" S e 69°50'53.693" Wgr., localizado na cabeceira do igarapé sem denominação; deste, segue a jusante pelo citado igarapé com uma distância de seis mil, quatrocentos e cinco metros e setenta e três centímetros, até o Ponto P-05, de coordenadas geográficas 10°48'22.700" S e 69°48'54.900" Wgr., localizado na confluência com o igarapé São Lourenço; deste, segue a montante pelo citado igarapé com uma distância de um mil, setecentos e onze metros e quarenta e cinco centímetros, até o Ponto P-06, de coordenadas geográficas 10°48'18.000" S e 69°48'05.000" Wgr., localizado na confluência com o igarapé sem denominação; deste, segue a montante pelo citado igarapé com uma distância de cinco mil, oitocentos e quarenta metros e setenta e quatro centímetros, até sua cabeceira no Marco M-87/1, de coordenadas geográficas 10°48'03.830" S e 69°45'49.000" Wgr., localizado na divisa com o seringal Petrópolis e reserva extrativista Chico Mendes. LESTE: do Marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute de 183°47'49.400" e distância de dois mil e dez metros e trinta e três centímetros, até o Marco M-87, de coordenadas geográficas 10°49'09.120" S e 69°45'53.550" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 154°54'53.100" e distância de três mil, duzentos e trinta e dois metros e setenta e oito centímetros, até o Marco M-86, de coordenadas geográficas 10°50'44.550" S e 69°45'08.650" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 216°40'53.700" e distância de dois mil, seiscentos e trinta e cinco metros e quarenta e oito centímetros, até o Marco M-85, de coordenadas geográficas 10°51'53.230" S e 69°46'00.680" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 160°29'07.500" e distância de novecentos e setenta e três metros e setenta e sete centímetros, até o Marco M-84, de coordenadas geográficas 10°52'23.140" S e 69°45'50.040" Wgr.; deste, segue por uma linha reta, com azimute de 204°21'57.900" e distância de três mil, setecentos e oitenta e um metros e dez centímetros, até o Marco M-83, de coordenadas geográficas 10°54'15.140" S e 69°46'41.710" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 204°33'45.500" e distância de três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove centímetros, até o Marco M-82, de coordenadas geográficas 10°55'51.400" S e 69°47'26.540" Wgr., localizado na margem esquerda

DOU  
10-04-98  
Sec 1  
10

do rio Acre, confronta-se neste trecho com o limite da reserva extrativista Chico Mendes. SUL: do Ponto antes descrito, segue a montante pelo citado rio com uma distância de setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três metros e sessenta e sete centímetros, até o Ponto SAT-01, de coordenadas geográficas de coordenadas geográficas 11°02'38,194" S e 70°11'19,903" Wgr., localizado na margem esquerda do rio Acre, no limite da estação ecológica do Rio Acre. OESTE: do Ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute de 23°35'59,500" e distância de cento e setenta e sete metros e quarenta e nove centímetros, até o Marco M-01, de coordenadas geográficas 11°02'34,400" S e 70°11'19,600" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°48'40,300" e distância de dois mil, cento e noventa e três metros e oitenta e oito centímetros, até o Marco M-02, de coordenadas geográficas 11°01'29,100" S e 70°10'50,100" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°48'32,100" e distância de dois mil, cento e oito metros e cinquenta e quatro centímetros, até o Marco M-03, de coordenadas geográficas 11°00'26,400" S e 70°10'21,800" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°48'24,100" e distância de um mil, novecentos e vinte e cinco metros e setenta e nove centímetros, até o Marco M-04, de coordenadas geográficas 10°59'29,200" S e 70°09'56,000" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°48'15,900" e distância de dois mil e onze metros e quarenta e seis centímetros, até o Marco M-05, de coordenadas geográficas 10°58'29,400" S e 70°09'29,000" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°48'06,300" e distância de dois mil e oito metros e quarenta e três centímetros, até o Marco M-06, de coordenadas geográficas 10°57'29,700" S e 70°09'02,100" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°47'57,300" e distância de um mil, novecentos e noventa e três metros e oitenta e nove centímetros, até o Marco MS-07, de coordenadas geográficas 10°56'30,331" S e 70°08'35,337" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°47'26,200" e distância de dois mil, sessenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros, até o Marco M-08, de coordenadas geográficas 10°55'29,000" S e 70°08'07,700" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°45'38,500" e distância de um mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros, até o Marco M-09, de coordenadas geográficas 10°54'33,500" S e 70°07'42,700" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°45'54,000" e distância de um mil, novecentos e quarenta e dois metros e noventa e sete centímetros, até o Marco M-10, de coordenadas geográficas 10°53'35,700" S e 70°07'16,700" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°46'07,800" e distância de dois mil e dez metros e setenta e sete centímetros, até o Marco M-12, de coordenadas geográficas 10°52'35,900" S e 70°06'49,800" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°46'20,500" e distância de um mil, novecentos e oitenta metros e oitenta e seis centímetros, até o Marco M-11, de coordenadas geográficas 10°51'37,000" S e 70°06'23,300" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°46'34,200" e distância de dois mil e vinte metros e setenta e quatro centímetros, até o Marco M-13, de coordenadas geográficas 10°50'36,900" S e 70°05'56,200" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°46'48,400" e distância de dois mil e trinta metros e trinta e um centímetros, até o Marco M-14, de coordenadas geográficas 10°49'36,500" S e 70°05'29,000" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°32'03,000" e distância de um mil, novecentos e sessenta metros e quinze centímetros, até o Marco M-15, de coordenadas geográficas 10°48'38,100" S e 70°05'03,100" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°30'18,600" e distância de dois mil, cento e cinquenta e dois metros e um centímetro, até o Marco M-16, de coordenadas geográficas 10°47'33,900" S e 70°04'34,600" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°30'29,000" e distância de um mil, trezentos e trinta e um metros e sessenta e dois centímetros, até o Marco M-17, de coordenadas geográficas 10°46'54,300" S e 70°04'16,900" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°30'36,800" e distância de um mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros, até o Marco M-18, de coordenadas geográficas 10°45'58,100" S e 70°03'52,000" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°30'44,100" e distância de dois mil e oitenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros, até o Marco M-19, de coordenadas geográficas 10°44'55,800" S e 70°03'24,300" Wgr.; deste, segue por uma linha reta com azimute de 23°26'56,1" e distância de oitenta e cinco metros e sessenta e três centímetros, até o Ponto SAT-02, inicial da descrição. Confronta-se neste trecho com o limite da estação ecológica do Rio Acre. A Base Cartográfica utilizada refere-se às folhas SC 19-Y-D-I, SC 19-Y-B-IV e SC 19-Y-B-V da DSG, escala 1:100.000, ano de 1980, da DSG.

Art. 2º A terra indígena de que trata este Decreto, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Renan Calheiros*